**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 020/2018 - FMS**

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG (Secretaria Municipal de Saúde) e licitantes interessados, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [licitacaosaude@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacaosaude@lagoaformosa.mg.gov.br).

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 020/2018 - FMS**

**PROCESSO Nº 093/2018**

**Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de apoio logístico na área de saúde (CASA DE APOIO), objetivando acolhimento e apoio através de hospedagem, alimentação, assistência social e psicológica aos pacientes, com direito a um (01) acompanhante, portadores de câncer e demais enfermidades residentes em Lagoa Formosa/MG e que procuram as cidades de Uberaba/MG e Uberlândia/MG para receberem tratamentos nos Hospitais do Câncer e outros.**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG,** através da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Portaria 030/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:**

**Anexo I**: Locais de inscrição para credenciamento;

**Anexo II**: Formulário de Inscrição para credenciamento;

**Anexo III:** Modelo de Declaração de que não emprega menores;

**Anexo IV:** Projeto Básico ePreço de Referência para Credenciamento;

**Anexo V:** Declaração de concordância com o edital;

**Anexo VI:** Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de apoio logístico na área de saúde (CASA DE APOIO), objetivando acolhimento e apoio através de hospedagem, alimentação, assistência social e psicológica aos pacientes, com direito a um (01) acompanhante, portadores de câncer e demais enfermidades residentes em Lagoa Formosa/MG e que procuram as cidades de Uberaba/MG e Uberlândia/MG para receberem tratamentos nos Hospitais do Câncer e outros, conforme serviços descritos no Anexo IV deste instrumento de credenciamento;

**2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO**

O credenciamento ocorrerá a partir do dia **20/08/2018**, no horário das 08h00min às 16h00min**,** permanecendo aberto para novos interessados até **31/12/2018**,na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

Os interessados deverão se apresentar para credenciamento ou enviar documentação via correio para a sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Formosa, na Rua Professora Afra da Fonseca, nº 174, Bairro Novo Horizonte, CEP 38.720-000, em Lagoa Formosa/MG, a partir do dia **20/08/2018**, no horário das 08h00min às 16h00min, munido dos seguintes documentos:

**3.1 - Pessoa Jurídica:**

**I** - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

**II** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado ou;

**III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;

**V** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**VI** - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

**VII** - Declaração que não emprega menores (anexo III);

**VIII** - Número da conta corrente/Banco/Agência em nome de Pessoa Jurídica;

**IX** - Formulário de inscrição assinado (anexo II);

**X** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

**XI** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**XII** - Declaração de concordância com o edital preenchida conforme anexo V;

**XIII** - Certidão de Regularidade perante o FGTS.

**XIV** – Apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado (se privado deverá vir com firma reconhecida em cartório), que comprovem a capacidade do licitante em atender contratos da natureza dessa Licitação;

**XV –** Apresentar documento que comprove o vínculo dos representantes legaisque firmarão contrato e que representará a CREDENCIADA durante sua a vigência, bem como CPF e RG dos mesmos;

**XVI** - Alvará de localização e funcionamento;

**3.2.** Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante do item 3.1;

**3.3.** A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Formosa e Setor Jurídico;

**3.4.** Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura e site da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG;

**3.5.** Serão credenciados todos os profissionais que tiverem interesse e comprovarem a habilitação exigida neste edital;

**3.6.** O credenciamento terá validade até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente;

**3.7.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado;

**3.8.** Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia, em caso de cópia os originais deverão ser apresentados no ato da entrega para autenticação, na ordem retro mencionada no Item 3.1, em envelope lacrado e identificado conforme abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N.º 020/2018**

**DATA DE ABERTURA: A PARTIR DO DIA 20/08/2018**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome** **da empresa)**

**ENVELOPE N.º 01: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"

**4. DAS RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS**

**4.1.** À Credenciada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços prestados, em caso de descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

**4.2.** Cumprir fielmente o Termo de Credenciamento, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços forem executados inteiramente;

**4.3.** Observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

**4.4.** Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário para licenciamento dos serviços;

**4.5.** Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;

**4.6.** Assumir todas as responsabilidades por quaisquer acidentes na execução dos serviços;

**4.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado no Termo de Credenciamento, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

**4.8.** Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços executados;

**4.9.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto do Termo de Credenciamento, sem a devida anuência da PREFEITURA;

**4.10.** A Credenciada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Termo de Credenciamento e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Credenciante ou para terceiros e deverá executar fielmente e de acordo com as Cláusulas avençadas;

**4.11.** Os serviços deverão atender pessoas de todas as idades, que estejam em tratamento de saúde, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios, com roupas de cama, toalhas e banheiros, devendo ser iniciados no prazo de no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Unidade Requisitante e imediatamente após assinatura de contrato;

**4.12.** Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratados e a Credenciante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento do Termo de Credenciamento será sempre a Credenciada;

**4.13.** Permitir o acompanhamento do Município de Lagoa Formosa/MG no desenvolvimento dos serviços, caso necessário;

**4.14.** Em nenhuma hipótese poderão as CREDENCIADAS cobrarem qualquer valor, de qualquer natureza, diretamente do usuário deste CREDECIAMENTO ou de seus familiares e/ou acompanhantes;

**4.15.** Apresentar mensalmente no prazo estabelecido, Notas Fiscais de Prestação de Serviços, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Formosa/MG, com a relação de todos os atendimentos realizados no mês;

**4.15.1.** As Pessoas Jurídicas interessadas em se credenciarem e que se tratarem de entidade filantrópica e beneficente, com fins não econômicos, deverá apresentar documento assinado pelo Contador e Representante legal, declarando que estão dispensadas de emitir Nota Fiscal;

**4.15.2.** O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal e/ou recibo.

**5. DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE**

**5.1.** Convocar as credenciadas, em conformidade com o art. 64 da Lei n°. 8.666/93, para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório;

**5.2.** O Credenciante se reserva no direito de não mais utilizar os serviços das Credenciadas caso estas não cumpram o estabelecido no Termo de Credenciamento, cabendo ao infrator às penalidades previstas na Lei n°. 8.666/93;

**5.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada no prazo estipulado no Termo de Credenciamento depois do recebimento das Notas Fiscais e/ou recibos, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Formosa/MG;

**5.4.** Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Formosa/MG e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da Credenciada;

**5.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº. 8.666/93;

**5.6.** Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;

**5.7.** Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do Termo de Credenciamento;

**5.8.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais do instrumento de contrato, cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;

**5.9.** Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas contratuais;

**5.10.** Modificar o Termo de Credenciamento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Credenciada;

**5.11.** Rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1**. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias úteis da data da apresentação da nota fiscal e/ou recibo, após o término do primeiro mês da prestação de serviços. O valor será transferido via banco para a conta corrente, agência e Banco informados;

**7.2.** A nota fiscal e/ou recibo deverá vir acompanhada do número de atendimentos, dados dos pacientes e acompanhantes e do período que foram efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico;

**7.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação;

**7.4.** Serão descontadas do valor devido, as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, cabendo à CREDENCIADA, quando imune ou isenta do pagamento de tributos,comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fichas **363**, Fontes **02**.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”**

**9.1**. A comissão de licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Formosa/MG se submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade;

**9.2**. O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

**10. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital;

**a)** É vedado:

**1)** O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município de Lagoa Formosa/MG (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

**2)** O Município de Lagoa Formosa/MG reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**3)** O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

**11. DO DESCREDENCIAMENTO**

**11.1.** Serão descredenciadas as empresas e/ou instituições que não cumprirem, de forma satisfatória, os termos estabelecidos em contrato e neste regulamento, independentemente da aplicação das penalidades previstas em contrato, sem assistir à Credenciada direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Constituem-se, ainda, motivos para a suspensão do contrato, por parte da CREDENCIANTE, garantida a defesa prévia:

**11.2.1.** Atender aos usuários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;

**11.2.2.** Exigir caução para o atendimento aos usuários;

**11.2.3.** Cobrar diretamente do usuário valor referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;

**11.2.4.** Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

**11.2.5**. Agir comprovadamente de má-fé, com dolo ou fraude, causando prejuízos ao CREDENCIANTE e/ou aos usuários;

**11.3**. Fica também assegurada às partes a possibilidade de, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, notificando previamente à contraparte, no prazo de 90 (noventa) dias;

**11.3.1.** Quando a denúncia partir da CREDENCIADA, a notificação deverá ser devidamente protocolada na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Formosa e quando a parte denunciante for a CREDENCIANTE, a notificação será encaminhada à CREDENCIADA, por "aviso de recebimento" ou outro método que comprove fisicamente seu recebimento;

**11.3.2.** O descredenciamento solicitado por empresa e/ou instituição que estiver prestando serviços ao município, será efetivado somente após o término do tratamento ou após a remoção dos usuários para outra empresa e/ou instituição.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Formosa/MG e/ou protocoladas a Rua Professora Afra da Fonseca, nº 174, Bairro Novo Horizonte, CEP 38.720-000, em Lagoa Formosa/MG, no Setor de Licitações ou via email: [licitacaosaude@lagoaformosa.mg.gov](mailto:licitacaosaude@lagoaformosa.mg.gov)**;**

**12.2.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Lagoa Formosa/MG;

**12.3**. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias antes da data fixada para credenciamento;

**12.4.** Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subseqüente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lagoa Formosa – MG;

**12.5.** O Município de Lagoa Formosa/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento;

**12.6.** O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Patos de Minas – MG;

**12.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa Formosa – MG, 16 de agosto de 2018.

**Ana Caroline Santos Magalhães**

Presidente da CPL

**João Martins de Paula**

Prefeito Municipal

**Camila da Silva Matos**

Secretária Municipal de Saúde

**José Wilson Amorim**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 020/2018.**

**PROCESSO Nº 093/2018.**

OS DOCUMENTOS PODEM SER APRESENTANDOS OU ENVIADOS VIA CORREIO PARA O SEGUINTE LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**RUA PROFESSORA AFRA DA FONSECA, Nº 174, BAIRRO NOVO HORIZONTE**

**TELEFONE (34) 3824 - 2105**

**LAGOA FORMOSA – MINAS GERAIS**

**CEP 38.720-000**

**HORÁRIO: 07H00MIN – 16H00MIN / SEGUNDA A SEXTA FEIRA.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 030/2018 de 07/02/2018.

**ANEXO II**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 020/2018.**

**PROCESSO Nº 093/2018.**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_INSC EST:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefones: Comercial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome representante legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado Civil:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 020/2018.**

**PROCESSO Nº 093/2018.**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPRESA MENOR**

A empresa e/ou entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da C.I \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n º 9.854/99.

........................................................................, ............ de ......................... de 2018.

..................................................................................................................................

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

**ANEXO IV**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 020/2018.**

**PROCESSO Nº 093/2018.**

**PROJETO BÁSICO E PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO**

**I – DO OBJETO**

Esse processo tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de apoio logístico na área de saúde (CASA DE APOIO), objetivando acolhimento e apoio através de hospedagem, alimentação, assistência social e psicológica aos pacientes, com direito a um (01) acompanhante, portadores de câncer e demais enfermidades residentes em Lagoa Formosa/MG e que procuram as cidades de Uberaba/MG e Uberlândia/MG para receberem tratamentos nos Hospitais do Câncer e outros destas cidades.

**II – DOS SERVIÇOS E VALORES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviços** | **Quantidades estimadas e valores de referência** | |
| **01** | Prestação de serviços na área de saúde, objetivando acolhimento e apoio através de hospedagem, alimentação, assistência social e psicológica aos pacientes e seus acompanhantes de todas as idades, portadores de câncer e outras enfermidades, residentes em Lagoa Formosa/MG que procuram a cidade de Uberaba/MG e Uberlândia para receberem tratamentos nos Hospitais destas cidades. | Café da Manhã – 80un | **R$ 5,00/un** |
| Almoço – 95un | **R$ 13,00/un** |
| Café da Tarde – 80un | **R$ 5,00/un** |
| Jantar – 55un | **R$ 13,00/un** |
| Pernoite (incluso banho e hospedagem) – 55un | **R$ 40,00/un** |

**\***Os encaminhamentos são agendados de acordo com a demanda de consultas, exames e tratamentos de pessoas que procuram esta secretaria solicitando tais atendimentos, cabendo a Coordenação da mesma orientar e distribuir os pacientes e seus acompanhantes nos locais contratados com esse município para prestar tais serviços.

\*Cada paciente tem direito a apenas um acompanhante;

\*Havendo mais de uma Casa de Apoio interessada em se credenciar em cada cidade, os pacientes e acompanhantes serão distribuídos de maneira igual e justa;

\*De acordo com pesquisas a média de uma diária (incluso apenas pernoite e café da manhã) em hotel e/ou pensão próximos aos hospitais onde os pacientes são atendidos é de R$ 70,00 reais/dia, o que torna viável a contratação de tais serviços separadamente, tendo as Casas de Apoio como um referencial onde os pacientes podem tanto se hospedar como apenas descansar e alimentar enquanto aguardam os demais pacientes ou horário de suas consultas já que, na maioria das vezes, viajam de madrugada, chegam à cidade por volta de 6 horas da manhã, muitas consultas são no período da tarde e depois ainda precisam aguardar o retorno que se dá por volta de 18 horas. Ressaltando ainda que nos intervalos eles recebem apoio psicológico e assistencial.

**III – DA VALIDADE:**

Os contratos decorrentes do objeto dessa licitação deverão ter vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogados, obedecendo à legislação vigente;

**IV -** **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha **363**, Fonte **02**.

**V –** **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS -** As Pessoas Físicas interessadas em prestar tais serviços devem:

* Disponibilizar acomodações dignas aos pacientes e seus acompanhantes, de todas as idades, que estejam em tratamento de saúde, encaminhados pelo Município, compreendendo: Hospedagem, alimentação, assistência social e psicológica, em estrutura física própria e adequada, observadas os princípios básicos de segurança, higiene e conforto oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios, com roupas de cama, toalhas e banheiros;
* No período diurno disponibilizar cômodos para descanso para os pacientes que não necessitarem de pernoite;
* As refeições deverão ser no mínimo quatro (04):
* Café da manhã composto de no mínimo: café preto, chá, leite, achocolatado e pão.
* Almoço composto de no mínimo: arroz, feijão, 1 tipo de carne e 2 tipos de legumes.
* Café da tarde composto de no mínimo: café preto, chá, leite, achocolatado e pão.
* Jantar composto de no mínimo: arroz, feijão, 1 tipo de carne e 2 tipos de legumes.
* Assumir toda a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros oriundos da prestação de serviços;
* Emitir documento, nota fiscal e/ou recibo, no primeiro dia útil de cada mês, relacionando os serviços prestados e anexando a este uma planilha com todos os atendimentos realizados para que possa ser calculado e comprovado os valores a pagar;
* O Transporte dos Hospitais para as Casas de Apoio e destas para os Hospitais serão por conta única e exclusiva do Paciente e/ou acompanhante;

**VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA -** Existe para este processo em particular, exigência de documentos específicos conforme se segue:

* Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (se privado deverá vir com firma reconhecida em cartório), comprovando que a proponente executou e/ou executa de forma satisfatória os serviços ora licitados;
* Alvará de localização e funcionamento;

**Camila Silva de Matos Júnia Patrícia Ferreira Silva**

Secretária Municipal de Saúde Coordenadora da Secretária de Saúde

**ANEXO V**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 020/2018.**

**PROCESSO Nº 093/2018.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e valor de referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes à prestação de serviços realizados. Estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento e tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários dos beneficiários da referida prestação de serviços.

.........................................................................., ....... de ......................... de 2018.

..................................................................................................................................

Nome:

CPF/CNPJ:

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2018.**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 020/2018.**

**PROCESSO Nº 093/2018.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO NA ÁREA DE SAÚDE (CASA DE APOIO), OBJETIVANDO ACOLHIMENTO E APOIO ATRAVÉS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLÓGICA AOS PACIENTES, COM DIREITO A UM (01) ACOMPANHANTE, PORTADORES DE CÂNCER E DEMAIS ENFERMIDADES RESIDENTES EM LAGOA FORMOSA/MG E QUE PROCURAM AS CIDADES DE UBERABA/MG E UBERLÂNDIA/MG PARA RECEBEREM TRATAMENTOS NOS HOSPITAIS DO CÂNCER E OUTROS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG, E DE OUTRO LADO, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO.**

Contrato que entre si fazem a O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, nº 02, Centro, Lagoa Formosa/MG, denominado CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Martins de Paula, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, endereço Rua xxxxxxxx, nº xxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de Minas Gerais, denominada CREDENCIADO (A), representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxx.xxx.xxx-xx, de conformidade com a Licitação Inexigibilidade por Credenciamento 020/2018, julgada dia 20 de agosto de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

* 1. O presente termo tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio logístico na área de saúde (CASA DE APOIO), objetivando acolhimento e apoio através de hospedagem, alimentação, assistência social e psicológica aos pacientes, com direito a um (01) acompanhante, portadores de câncer e demais enfermidades residentes em Lagoa Formosa/MG e que procuram as cidades de Uberaba/MG e Uberlândia/MG para receberem tratamentos nos Hospitais do câncer e outros,** com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 Os pacientes a serem atendidos serão encaminhados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.3 Especificações do Objeto**

1.3.1 - Disponibilizar acomodações dignas aos pacientes e acompanhantes de todas as idades, que estejam em tratamento de saúde, encaminhados pelo Município, compreendendo: hospedagem, alimentação, assistência social e psicológica, em estrutura física própria e adequada, observadas os princípios básicos de segurança, higiene e conforto oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios, com roupas de cama, toalhas e banheiros;

1.3.2 - No período diurno disponibilizar cômodos para descanso e banho para os pacientes que não necessitarem de pernoite.

1.3.3 - As refeições deverão ser no mínimo quatro (04):

* Café da manhã composto de no mínimo: café preto, chá, leite, achocolatado e pão.
* Almoço composto de no mínimo: arroz, feijão, 1 tipo de carne e 2 tipos de legumes.
* Café da tarde composto de no mínimo: café preto, chá, leite, achocolatado e pão.
* Jantar composto de no mínimo: arroz, feijão, 1 tipo de carne e 2 tipos de legumes.

1.3.4 - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos oriundos da prestação de serviços.

1.3.5 - Emitir documento, nota fiscal e/ou recibo, no primeiro dia útil de cada mês, relacionando os serviços prestados e anexando a este uma planilha com todos os atendimentos realizados para que possa ser calculado e comprovado os valores a pagar.

1.3.6 - O Transporte dos Hospitais para as Casas de Apoio e destas para os Hospitais serão por conta única e exclusiva do Paciente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 - O credenciado obriga-se a prestar os serviços mencionados acima, perfazendo uma média de 365 atendimentos/mês, totalizando um valor máximo anual de R$ 59.400,00 (cinqüenta e nove mil e quatrocentos reais).

2.2 – Sobre o valor acima não incidirá nenhum custo adicional, extraordinário ou sobretaxa de qualquer natureza, sendo vedada à CREDENCIADA a cobrança de qualquer valor, a qualquer título dos paciente e acompanhante.

2.3 – Estão incluídos nesse valor, na forma da legislação tributária vigente, todos os tributos e contribuições fiscais e para fiscais incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços objeto do presente contrato.

2.4 – Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato.

2.5 – Nenhuma outra remuneração será devida a credenciada, a qualquer título ou natureza decorrente de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois fica convencionada que não há relação de emprego entre o CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, estando este contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 Os pagamentos devidos à CREDENCIADA deverão ser efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal e/ou recibo na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

3.3 **–** A CREDENCIANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que o CREDENCIADO comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes deste CONTRATO DE CREDENCIAMENTO correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do Município de Lagoa Formosa/MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2018: Fichas **363**, Fontes **02**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**:

A Credenciante deverá:

1. Convocar o credenciado, para assinatura do presente contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ratificação do processo de credenciamento;
2. Fornecer ao Credenciado todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
3. À Credenciante se reserva no direito de não mais utilizar os serviços da Credenciada caso esta não cumpra o estabelecido no presente contrato, cabendo ao infrator às penalidades previstas na Lei n°. 8.666/93;
4. Manter o efetivo controle do fornecimento dos serviços, não se responsabilizando pelo pagamento dos serviços prestados sem a correspondente autorização;
5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº. 8.666/93;
6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da Credenciada;
7. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
8. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente contrato;
9. Fiscalizar a execução e qualidade dos serviços por intermédio da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde;
10. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente contrato, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
11. Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada no prazo estipulado no presente contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e/ou recibos, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste contrato.
12. Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da Credenciada;
13. Rescindir unilateralmente o presente contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A):**

1. Prestar os serviços contratados de acordo com o especificado em Edital de Credenciamento e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município, imediatamente após a homologação do Credenciamento e ratificação do Processo de Inexigibilidade e após assinatura deste instrumento de Contrato.
2. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
3. Observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e higiene e as melhores normas técnicas específicas;
4. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços e manter – se habilitado juntos aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
5. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
6. Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços;
7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado no presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a devida anuência do Município;
9. A Credenciada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do presente contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Credenciante ou para terceiros e deverá executar fielmente e de acordo com as Cláusulas avençadas;
10. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratados e a Credenciante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento do presente contrato será sempre a Credenciada;
11. Prestar os serviços objeto do presente contrato com absoluta diligência e perfeição;
12. Permitir o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Formosa/MG no desenvolvimento dos serviços, caso necessário;
13. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
14. Comunicar eventual mudança de endereço do estabelecimento da (o) CREDENCIADA (o), que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições deste Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá a vigência de xx de xxxxxx de 2018, até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado observando as legislações vigentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da Credenciante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação;

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93;

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, a Credenciada deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93;

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte da Credenciada, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do Credenciante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente termo;

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES**

**9.1 – Penalidades**

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte da Credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei;

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas;

9.1.3. A credenciada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

**9.2- Sanções**

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município poderá optar pela convocação das demais credenciadas, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município poderá, garantida a prévia defesa da credenciada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que a credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

9.2.3. As sanções previstas na alínea “c”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Lagoa Formosa - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes;

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

10.3. A credenciada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava;

10.4. O presente termo de credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações;

10.5. A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Formosa/MG acompanhará diretamente a prestação do serviço, esclarecerá dúvidas e questões porventura não tratadas na especificação dos serviços arrolados no Edital de Credenciamento;

10.6. A Comissão poderá propor o descredenciamento da empresa e/ou instituição credenciada e/ou as penalidades indicadas na Cláusula Nona, desde que verifique falhas que comprometam a qualidade dos serviços e/ou inobservância das obrigações pactuadas;

10.7. Compete à Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Formosa/MG fiscalizar e acompanhar a execução do presente termo de credenciamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e tudo o que dispõe o regulamento contido no edital de credenciamento n.º 020/2017 - FMS.

10.8.A (O) CREDENCIADA (O) facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**:

11.1. Os participes elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO que não puderem se resolvidas.

E por estarem, assim de perfeito acordo, subscrevem o presente, em 03 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Lagoa Formosa/MG, \_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOÃO MARTINS DE PAULA

Prefeito Municipal

Credenciante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CREDENCIADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_